



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE - CPPS/DAPS/SMS
DESPACHO

NOTA TÉCNICA SOBRE ALIMENTAÇÃO E CULTURA ALIMENTAR

Considerando o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, garantido pela Lei Lei nº 11.346/2006;

Considerando que a alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais; ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; acessível do ponto de vista físico e financeiro; harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer; e baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis;

Considerando que a alimentação diz respeito à ingestão de nutrientes, mas também em como os alimentos são combinados entre si e preparados, a características do modo de comer e as dimensões culturais e sociais das práticas alimentares, sendo que todos esses aspectos influenciam a saúde e o bem-estar;

Considerando que as diversas culturas religiosas possuem hábitos alimentares, alimentos específicos, modos de preparo e modo de apresentação dos alimentos e refeições que estão relacionados fortemente com o sagrado, mas também às punições, os quais devem ser respeitadas , obrigatoriamente, pela pessoa;

Dado o exposto acima, orientamos que sejam observadas as particularidades culturais relacionadas à alimentação e nutrição quando do planejamento e execução dos cardápios ofertados aos usuários e aos trabalhadores, nas diversas instituições desta SMS.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia dos Santos Costa, Técnico Responsável**, em 16/08/2022, às 13:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE OLIVEIRA SOARES, Gestor**, em 17/08/2022, às 10:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 17/08/2022, às 16:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20035069** e o código CRC **85B6C4F1**.
